

AUTÓGRAFO Nº. 018/2015.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº. 019/2015, abaixo transcrito:

Dispõe sobre: ***“Altera o artigo 1º e anexo único da Lei nº 2.769 de 16 de maio de 2.013, que ratifica Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Regente Feijó, com finalidade de constituir um Consórcio Público, sob forma de associação pública, entidade de natureza autárquica, nos termos da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005, visando o desenvolvimento em conjunto de ações e serviços de saúde”.***

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.769 de 16 de maio de 2.013 passa a contar com a seguinte redação: ***“Art. 1º (...) Fica ratificado, em todos os seus termos, conforme anexo único desta Lei, o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Regente Feijó, com finalidade de constituir um Consórcio Público sob forma de associação pública, entidade de natureza autárquica, nos termos da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005, de objetivos múltiplos.”***

Art. 2º O anexo único da Lei Municipal nº 2.769 de 16 de maio de 2.013 passa a contar com a seguinte redação, disposta anexa.

Art. 3º As despesas decorrentes da Execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias, estando desde já autorizadas à abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

“Pres. Gilberto Malacrida”, em 15 de setembro de 2015.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
Presidente